

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026/PE
PROCESSO Nº 132067/132073/132162 e 132165/2026.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RONDONIA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criado por Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.581.871/0001-34, com sede na Rua Tabajara, nº. 539, Panair, Porto Velho/RO, CEP 76.801-348, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituído pela Portaria nº. 0050/2024, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no item 3 do Termo de Referência nº 0008/2026, Anexo I, deste Edital.

1.2. A presente licitação será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e regida pela Resolução de Licitações e Contratos do SENAC nº. 1.270/2024, em vigor a partir de 02 de maio de 2024, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1.3. As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

1.4. A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

1.5. O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

1.5.1. Site do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**: www.bll.org.br.

1.5.2. Site do **SENAC/RO** – www.ro.senac.br, opção Licitação.

2. DA ABERTURA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Recebimento das Propostas: Das 12h00 do dia 19/08/2026 até às 09h00 do dia 27/08/2026;

2.2. Após o encerramento do prazo de recebimento das propostas, o processo passará à fase "Aguardando Disputa" na plataforma eletrônica;

2.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: **Às 10h00 do dia 27/08/2026.**

2.4. Local da disputa: **Sítio da Bolsa de Licitações do Brasil:** www.bll.org.br.

2.5. Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

2.6. Até às 18hs do terceiro dia útil antes da data fixada para realização da abertura da sessão poderão ser solicitados esclarecimentos e ou impugnações ao Edital perante o SENAC/RO, formalmente, exclusivamente, por meio eletrônico;

2.6.1. No caso de esclarecimento a solicitação será realizada na "Plataforma BLL", no campo "**ESCLARECIMENTOS**". No caso de impugnação, no campo "**IMPUGNAÇÕES**" da "Plataforma BLL";

2.6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura

do certame. Não serão conhecidas impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital;

2.6.3. Os esclarecimentos formulados serão respondidos, a todos os interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por meio da "Plataforma BLL", no campo "ESCLARECIMENTOS". Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação;

2.7. Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente Edital, será providenciada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas;

2.8. Não serão reconhecidas impugnações ou pedido de esclarecimento encaminhados por outro meio que não seja pelo meio eletrônico.

3. OBJETO

3.1. O objeto deste Pregão Eletrônico consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de switches de rede do tipo TOR e switches SAN, renovação de suporte técnico oficial da solução Aruba/HPE e prestação de serviços especializados de implantação, configuração, migração, testes, documentação técnica e suporte à infraestrutura de rede e armazenamento do Data Center do SENAC/RO, incluindo garantia do fabricante pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, conforme as condições, quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

3.2. A empresa fornecedora deverá ser **especializada no ramo do objeto desta licitação**, segundo a legislação vigente;

3.3. A licitação será realizada pela Administração do Regional e será adjudicada e homologada pela Presidência do Conselho Regional do SENAC/RO.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou ainda, procurador devidamente credenciado;

4.1.2. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados através de procuração para representar a licitante, em processo licitatório ou, ainda, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento, ANEXO III deste Edital;

4.1.3. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma Licitante na presente licitação;

4.2. A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.3. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

4.3.1. Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

4.3.1.1. Somente será permitida a participação do certame de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial (conforme a Lei 11.101/2005), caso na fase de habilitação comprove a sua aptidão/viabilidade econômica respectiva, através de certidão judicial competente.

4.3.2. Estejam suspensas de licitar com o SENAC/RO;

4.3.3. Dirigentes ou empregados do SENAC/RO e SESC/RO;

4.3.4. Estejam reunidas em consórcio; e

4.3.5. Estejam em litígio com o SENAC, cujos processos estejam em andamento na data da abertura desta licitação.

4.4. Não poderá participar também da presente licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega total ou parcial do objeto adjudicado ou ainda aquelas que contratadas nos últimos 12 (doze) meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato ou documento equivalente, independente da modalidade de aquisição, bem como as que, no mesmo período, tenha sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo SENAC/RO;

4.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada. Caso um procurador represente mais de uma empresa, as licitantes por ele representadas poderão ser excluídas do certame licitatório.

4.6 - O licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

4.6.1 Nas hipóteses previstas no item 4.6, ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A participação do licitante no presente Pregão Eletrônico se dará diretamente pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), o mesmo devendo manifestar em campo, próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente Edital;

5.1.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes devidamente credenciados no provedor do sistema "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil", no site www.bll.org.br, por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento;

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema e ao SENAC/RO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital;

5.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no pregão;

5.8. Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes pelo telefone do suporte técnico (41) 3097-4600 e pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1 A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.1.1 deste Edital). A **Proposta de Preços inicial deverá ser preenchida diretamente na plataforma eletrônica**, observadas as datas e horários limites estabelecidos neste Edital;

6.2. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;

6.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica postada na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente;

7.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Cédula de Identidade.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, o qual poderá ser obtido no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

7.2.2. Prova de regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com

efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br/certidao.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, conforme item 7 (subitens 7.1 e 7.2) do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

7.3.2. A licitante deverá apresentar a documentação de qualificação técnica exigida no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), em especial aquela prevista nos itens 5.3.1, 5.4.5.1, 5.4.6.1, 5.4.6.1.1, 5.4.6.1.2, 8.1 e 8.2, observadas as exigências aplicáveis ao respectivo lote.

7.3.3. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

7.4. OUTROS DOCUMENTOS

7.4.1. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital e Outros, em papel timbrado da empresa licitante e assinado pelo representante legal;

7.4.2. ANEXO V – Modelo de Termo de Declaração, em papel timbrado da empresa licitante e assinado pelo representante legal;

7.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.5.1. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias (sujeito à diligência) legíveis e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos;

7.5.2. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa;

7.5.3. A habilitação da licitante estrangeira poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira;

7.5.4. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro;

7.5.5. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto;

7.5.6. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade;

7.5.7. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal seja POSITIVO, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente;

7.5.8. Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado;

7.5.9. Em sendo detectado pela Comissão de licitação, a qualquer tempo, algum documento inautêntico, cuja verificação durante a conferência inicial não tenha revelado a inautenticidade, o SENAC/RO se resguarda ao direito de poder inabilitar ou desclassificar a empresa, utilizando para tal o critério da proporcionalidade;

7.5.10. A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente ou vencido (desde que emitido pela Internet), no envelope de habilitação ou encaminhados via internet de algum licitante participante;

7.5.11. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. As propostas deverão atender às seguintes exigências:

8.1.1. A proposta de preços inicial deverá ser **preenchida diretamente no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**, observando-se os prazos e condições estabelecidos neste Edital;

8.1.2. As propostas de preços iniciais deverão ser inseridas no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) durante o período definido neste Edital como "Recepção de Propostas". Essas propostas deverão atender rigorosamente aos quantitativos e às especificações técnicas constantes dos **Anexos I e II**, **sem qualquer identificação do licitante**, sob pena de desclassificação, e conter os seguintes dados:

8.1.2.1. Valor do Lote/Item;

8.1.2.2. Prazo, local e condições de entrega, conforme item 9 do Termo de Referência, anexo I deste edital, contados a partir do **PEDIDO DE COMPRA** ou documento equivalente. (Opcional para a proposta de preço inserida no sistema eletrônico, obrigatório para a proposta de preço escrita/ajustada).

8.1.2.3. Prazo de garantia dos Itens 01 e 02 do Lote 01, conforme item 5.3 do Termo de Referência nº 0008/2026, Anexo I deste Edital. (Opcional para a proposta de preço inserida no sistema eletrônico, obrigatório para a proposta de preço escrita/ajustada);

8.1.2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis. Não sendo indicada a validade, fica subentendido o prazo aqui estabelecido. (Opcional para a proposta de preço inserida no sistema eletrônico, obrigatório para a proposta de preço escrita/ajustada);

8.1.2.5. Deverá constar na Nota Fiscal, nome do banco, nº da conta corrente e nº. da agência onde será creditado os pagamentos (obrigatório para a proposta de preço escrita e não para a plataforma eletrônica);

8.1.2.6. Marca e Modelo (Lote 01 – Item 01 e 02);

8.1.2.7. Até o horário previsto da abertura da sessão, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema;

8.1.2.8. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar, juntamente com o solicitado no item 8.1.2 deste Edital (proposta inicial), sem qualquer identificação da licitante, e anexar em campo próprio da Plataforma BLL a documentação técnica, comprovações e detalhamentos exigidos nos itens 5.3.2, 6.1, 8.3, 8.4 e 8.5 do Termo de Referência (Anexo I), conforme aplicável ao respectivo lote. A não apresentação da documentação exigida poderá acarretar a desclassificação da proposta, observado o disposto neste Edital e seus anexos.

8.1.2.9. A proposta inicial cadastrada na Plataforma BLL e os documentos eventualmente anexados não poderão conter razão social, nome fantasia, logomarca, CNPJ, endereço, telefone, correio eletrônico, assinatura, carimbo ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da fase de lances;

8.1.2.10. A identificação da licitante, direta ou indiretamente, em qualquer campo da proposta inicial cadastrada na Plataforma BLL ou em documentos a ela vinculados acarretará sua desclassificação em todos os lotes em que estiver participando, em razão da quebra do sigilo das propostas durante a fase competitiva do certame.

8.2. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com o Modelo de Proposta conforme “**ANEXO II**” e Especificações mínimas conforme “**ANEXO I**” deste Edital;

8.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas no Edital;

8.3.1. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SENAC/RO, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

8.4. A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste item, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes;

8.4.1. A Comissão de Licitação poderá desclassificar, em qualquer fase do processo, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou forem manifestamente inexecutáveis;

8.4.1.1. Serão considerados inexecutáveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos ou materiais são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela contratante;

8.4.1.2. Encerrada a recepção das propostas, o processo passará à fase “Aguardando Disputa”, na qual o Pregoeiro poderá desclassificar, de forma fundamentada, as propostas que apresentem vício evidente ou estejam manifestamente em desacordo com o Edital. A análise completa das propostas será realizada após o encerramento da fase de disputa, observada a ordem de classificação;

8.4.1.3. Na data e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro iniciará a fase “Disputa”, da qual participarão as propostas regularmente registradas no sistema, ressalvadas aquelas que contenham vícios evidentes que impeçam sua participação;

8.4.1.4. Encerrada a disputa, o processo passará à fase “Julgamento”, quando será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à exequibilidade e à conformidade com as exigências deste Edital e de seus anexos.

8.5. Serão, ainda, **desclassificadas** as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

8.6. Em hipótese alguma caberá ao licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

8.7. O recebimento do(s) objeto(s) será feito após inspeção visual de funcionário do SENAC/RO, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dele;

8.8. Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação;

8.9. PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada (Modelo, Anexo II), enviada pela licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

8.9.1. Deverá constar a especificação detalhada do objeto;

8.9.2. Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado;

8.9.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado;

8.9.4. Após o encerramento da etapa de lances, a licitante detentora da menor oferta deverá anexar à Plataforma BLL a proposta final ajustada ao último valor ofertado ou negociado, contendo os lotes e itens arrematados, no prazo de até 2 (duas) horas, admitida a prorrogação, a critério do Pregoeiro.

8.10. Quaisquer dúvidas entrar em contato com o suporte ao Fornecedor, pelo fone: (41) 3097-4600 ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

9. DA DISPUTA DE LANCES

9.1. A disputa de lances ocorrerá em modo **“ABERTO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. As licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado;

9.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

9.2. Aberta a sessão de disputa, que durará por 10 (dez) minutos, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

9.2.1. Após, o término do tempo estipulado no item 9.2, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

9.2.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

9.2.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 9.2.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço.

9.2.4. Durante a **“Disputa de Preços”**, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, **será de R\$ 50,00**;

9.4. Encerrado a disputa, o sistema ordenará todos os valores, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa;

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

9.6. Na fase da “**Disputa de Preços**”, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico;

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

9.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema;

9.9. Os lances ofertados serão no **valor do lote**, sendo consideradas, **somente**, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

9.10. Se algum licitante apresentar lance que tenha sido manifestamente lançado errado ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, ele poderá ser cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes. Caso o valor for realmente o lançado anteriormente, o licitante poderá novamente inseri-lo no sistema;

9.11. No caso de não haver lances na “Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas” entre as propostas classificadas;

9.12. É facultado ao Pregoeiro, prosseguir ou não com o certame quando presente apenas uma licitante ou com uma única proposta classificada. Caso opte por prosseguir, deverá o Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado, justificar a sua vantajosidade e, submeter a ratificação pela autoridade competente; caso a autoridade competente não ratifique a proposta ofertada, o certame será considerado fracassado;

9.13. O sistema informará a(s) proposta(s) de menor preço do(s) lote(s) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.14. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro);

9.15. O Pregoeiro, após o encerramento dos lances, antes de ser declarada a vencedora, poderá encaminhar contraproposta pelo Sistema Eletrônico, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote;

9.16. O sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrado a indicação do(s) lance(s) vencedor(es), a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “**Disputa de Preços**” do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ACEITABILIDADE

10.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**;

10.1.1. Para fins de aceitabilidade da proposta, cada item que compõe o lote deverá apresentar preço unitário igual ou inferior ao preço estimado pelo SENAC/RO. Propostas que apresentarem qualquer item com valor superior ao estimado serão consideradas inexequíveis ou não aceitáveis, ainda que o valor total do lote esteja abaixo do preço global do lote estimado.

10.2. A empresa licitante deverá obedecer às quantidades e especificações técnicas, para o(s) lote(s) escolhido(s), conforme **ANEXO I e II**;

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo o procedimento até a apuração de proposta que atenda às exigências do Edital. Aceita a proposta, será aberta a fase de habilitação da respectiva licitante. Caso esta seja inabilitada, o Pregoeiro retornará à fase de julgamento para examinar a proposta subsequente, observada a ordem de classificação;

10.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados;

10.5. Concluídos o julgamento da proposta e a habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora e abrirá a fase de manifestação da intenção de recurso, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no item 12 deste Edital.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta, podendo solicitar à licitante arrematante o encaminhamento da proposta de preços ajustada ao(s) valor(es) arrematado(s) e/ou negociado(s), conforme Anexo II e item 8.9 e seus subitens deste Edital, bem como informações, documentos e comprovações complementares que julgar necessários à análise da aceitabilidade da proposta e do atendimento às especificações exigidas, tais como catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais, declarações e demais documentos relacionados ao objeto licitado

11.1.1. Os documentos de habilitação poderão ser previamente anexados pela licitante em campo próprio da Plataforma BLL, no momento do cadastramento da proposta inicial, permanecendo ocultos até a abertura da fase de habilitação. A proposta de preços ajustada, as declarações exigidas neste Edital e os demais documentos emitidos pela própria licitante deverão ser apresentados com assinatura de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, admitida a assinatura digital ou eletrônica apta a comprovar a autoria e a integridade do documento.

11.1.2. Após a abertura da fase de habilitação, caso os documentos de habilitação não tenham sido previamente anexados na forma do item 11.1.1, a licitante arrematante deverá encaminhá-los por meio da Plataforma BLL, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro.

11.1.3. Concluída a análise e aceita a proposta da licitante classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro encerrará a fase de julgamento e abrirá a fase de habilitação na Plataforma BLL.

11.2. Na proposta ajustada, deverá conter:

11.2.1. Identificação completa da empresa (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone e e-mail para contato, e dados do representante legal);

11.2.2. Detalhamento de todas as características do produto ofertado, de acordo com os descritivos e quantitativos constantes do Anexo I e II do edital, informando a marca (quando for o caso, o modelo) declarando ainda que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do produto, previstos no presente edital.

11.2.3. Cotação do preço unitário e total do lote/item (em algarismos), bem como o valor total da proposta (somatório do valor da proposta de todos os itens cotados em algarismos e por extenso), com base na quantidade máxima estimada, em moeda corrente do País (Real), não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa, que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

11.2.4. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. O prazo de entrega do objeto, que deverá ocorrer conforme descrito no Termo de Referência, anexo I, deste edital;

11.2.5. A proposta ajustada deverá estar assinada eletronicamente pelo representante legal da licitante;

11.3. A não apresentação da proposta ajustada, ou sua desconformidade com as exigências do Edital ocasionará a desclassificação da licitante. A não apresentação dos documentos de habilitação, após a abertura da respectiva fase, ou o descumprimento das exigências de habilitação ocasionará sua inabilitação. Em ambos os casos, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação e o retorno à fase de julgamento;

11.4. O licitante arrematante deverá incluir, junto com a respectiva PROPOSTA DE PREÇOS escrita, informações adicionais (quando solicitado), tipo catálogos/prospectos (quando for o caso) e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos bens cotados;

11.5. O licitante arrematante deverá informar, na sua **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, os dados para depósito em conta em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

12. DOS RECURSOS

12.1. Concluídas as fases de julgamento e habilitação e declarada a licitante vencedora, será aberta, na Plataforma BLL, a fase de manifestação da intenção de recurso;

12.1.1. O prazo para o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente no campo próprio do sítio (plataforma) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), será de 10 (dez) minutos a contar da data e hora depois de declarado habilitado (vencedor) no certame, registrando em síntese suas razões;

12.2. Caso algum licitante manifeste intenção de recurso durante a sessão, conforme subitem 12.1.1, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar o recurso mais detalhado, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, apenas, pelo meio eletrônico (plataforma da bll), em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

12.2.1. O licitante deverá encaminhar o recurso pelo meio eletrônico (plataforma da bll), dirigido a Senhora Diretora Regional do SENAC/RO, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso;

12.2.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima. Não serão reconhecidos recursos ou contrarrazões encaminhados por outro meio que não seja pelo meio eletrônico.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, conforme subitem 12.1.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es);

12.3.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica (plataforma BLL), no período máximo de 10 (dez) minutos depois de declarado(s) o(s) vencedor (es) com a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer;

12.4. Observado o disposto no subitem **12.2**, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor da Comissão Permanente de Licitação do **SENAC/RO**, situado na Rua Tabajara, nº 539, 1º Andar, Bairro Panair, Porto Velho/RO;

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo;

12.7. Havendo recurso, a Autoridade Competente apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, e, caberá a ela a decisão em grau final;

12.8. As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – www.bll.org.br e no sítio do **SENAC/RO** – www.ro.senac.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarada a licitante vencedora e encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e posterior homologação do resultado;

13.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela autoridade competente do SENAC/RO, a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

13.2.1. Após assinatura do contrato ou documento equivalente, o Gestor do Contrato do SENAC/RO entrará em contato com a(s) empresa(s) vencedora(s) para solicitar através de Pedido de Compra/Serviço ou Similar, o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s) no certame.

14. DO CONTRATO E PAGAMENTO

14.1. O licitante vencedor firmará com o **SENAC/RO**, instrumento contratual ou documento equivalente, pelo qual se obrigará a fornecer, através de PEDIDO COMPRAS, o objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e da **PROPOSTA DE PREÇO**, da empresa contratada.

14.2. O prazo para formalização do contrato ou instrumento equivalente será de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data da homologação do processo pela autoridade superior.

14.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Direção ou setor competente, sob pena de decair o direito à contratação;

14.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal;

14.4. Para fins de pagamento, a licitante contratada deverá encaminhar a respectiva nota fiscal para o seguinte endereço: Rua Tabajara, 539 – Bairro Panair – 1º Andar – Porto Velho/RO – CEP 76.801-348 na AR/SENAC/RO, que será pago, através de depósito em conta corrente, conforme prazo descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste edital;

14.4.1. A licitante deverá anexar a nota fiscal, para a efetuação do pagamento, documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, quais seja, prova de regularidade com o TST através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br, prova de regularidade com o FGTS através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço www.caixa.gov.br, prova de regularidade com os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, cuja certidão poderá ser obtida no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Quando participar da licitação o proponente estará sujeito as penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de contratado por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do SENAC que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação;

15.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido será considerada descumprimento total da obrigação assumida. Nessa hipótese, a empresa estará sujeita à perda do direito à contratação, bem como à penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC pelo prazo de até 3 (três) anos. A mesma penalidade será aplicada em casos de inadimplemento contratual.

15.2.1. Caso o contratado possua outros contratos firmados com o SENAC/RO, eles também serão rescindidos visto a aplicação desta sanção;

15.3 – Na hipótese do item 15.2, o SENAC/RO poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições da primeira colocada. Não sendo aceitas as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, ao único e exclusivo critério da instituição, as demais concorrentes poderão ser convocadas, respeitando a ordem de classificação, nas exatas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital;

15.3.1 – Também na hipótese do item 15.2, fica facultado ao SENAC/RO, revogar a presente licitação, sem a necessária convocação dos proponentes remanescentes.

15.4. Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, poderá o SENAC/RO aplicar a penalidade de rescisão unilateral do contrato ou documento equivalente, ficando facultada a aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou seu remanescente, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período não superior a 3 (três) anos;

15.5. As multas e outras penalidades poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada;

15.6. A critério do SENAC, as sanções poderão ser cumulativas.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), DA LEI ANTICORRUPÇÃO E DA SUSTENTABILIDADE

16.1. O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
- e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

16.2. Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

16.3. A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (I) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; II) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (III) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (IV) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais

pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

16.4. A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (I) a participação na Licitação, (II) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (III) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

16.5. Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac, através do e-mail: atendimentolgpd@ro.senac.br.

16.6. A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Contrato, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção;

16.7 Que sejam observados os requisitos ambientais como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

16.8 A contratada deverá, sempre que possível, adotar práticas de sustentabilidade.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos. Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto desta Licitação;

17.1.1. A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Edital, seus anexos e normativas;

17.1.2. O fornecimento será realizado de acordo com o descrito nos Anexos I e II do Edital;

17.1.3. O fornecimento só será executado mediante solicitação do setor responsável;

17.2. A empresa licitante assume todos os custos de preparação de suas propostas e o **SENAC/RO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, ou seja, as empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta;

17.3. Após a apresentação da **Proposta de Preço Ajustada** escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **SENAC/RO**;

17.4. Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, do valor estimado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;

17.5. É facultado, ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.5.1. Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência prevista no item 17.5 do edital;

17.5.2. Quando forem omitidos na proposta os prazos de validade, de execução e de garantia, será entendido que eles serão os estabelecidos no edital;

17.5.3. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas;

17.6. Caberá ao Pregoeiro decidir, de maneira fundamentada, pela desclassificação de algum licitante por erro meramente formal, ou seja, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, nem a validade jurídica dos atos, nem causem restrição a competitividade, mediante despacho fundamentado em ata e acessível a todos os licitantes;

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAC/RO;

17.8. O Pregoeiro, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas;

17.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhado, exclusivamente, por meio eletrônico (plataforma BLL), e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão. Lembrando que o pedido de esclarecimento poderá ser realizado, conforme item 2.6 do edital;

17.9.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior. Não serão conhecidos questionamentos fora do prazo;

17.10. O(s) esclarecimento(s) ou outros questionamentos será(ão) respondido(s) e divulgado(s) no sítio da Bolsa de Licitações ou Leilões do Brasil – www.bll.org.br e no sítio do **SENAC/RO** – www.ro.senac.br, na opção **Licitação**;

17.11. A licitante homologada vencedora, depois de receber o contrato ou documento equivalente, deverá devolver ao SENAC, assinado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas, bem como em responder sobre as perdas e danos que porventura venham ocorrer; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora;

17.12. Salvaguardando seus interesses, nos termos do art. 62 da Resolução SENAC nº. 1.270/2024, o SENAC/RO se reserva o direito de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes;

17.13. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SENAC/RO e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação;

17.14. O SENAC não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do **SENAC/RO** quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações na plataforma do pregão eletrônico (BLL);

17.15. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste edital;

17.16. Fica facultado ao SENAC/RO o direito de, a qualquer momento, determinar o acréscimo em até 50% do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo;

17.17. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com base na legislação vigente;

17.18. Este Edital, seus anexos, o Pedido de Compra ou Serviço e/ou Contrato e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento;

17.19. Quaisquer dúvidas entre o presente edital e a minuta do contrato, anexa, prevalecerá o primeiro;

17.20. Se o SENAC detectar, a qualquer tempo, que o concorrente apresentou documento inidôneo para lhe favorecer no presente certame, poderá inabilitá-lo ou desclassificá-lo, cabendo ainda nulidade de eventual contrato já assinado, com prejuízo da penalidade de ficar sem licitar com a instituição, conforme Art. 41 da Resolução SENAC nº 1.270/2024;

17.21. Ao SENAC reserva-se o direito de anular, adiar, cancelar, suspender, tornar sem efeito, no todo ou em parte ou transferir este Pregão, por conveniência administrativa ou técnica, sem que, por esse motivo tenham os interessados direitos a qualquer reclamação ou indenização.

18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO I – Especificações e Termo de Referência;

18.1.2. ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial;

18.1.3. ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

18.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital e Outros;

18.1.5 ANEXO V – Modelo de Termo de Declaração; e

18.1.6 ANEXO VI – Modelo da Minuta do Contrato.

Porto Velho, 18 de agosto de 2026.

Lucilena Freitas da Silva Costa
Membro Efetivo da CPLP

Roberto Pinto Monte
Pregoeiro

Maycon Sales Bampi
Membro Efetivo da CPLP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026/PE**ANEXO I – Planilha de Quantitativo/Especificações e Termo de Referência.**

LOTE 1			
Item	Qtd.	Und.	Descrição
01	03	Und.	Switch TOR – 40 Portas 1G/10G RJ45+ 8 Portas 1G/10G SFP+. Mais informações, conforme Termo de Referência nº 0008/2026. (Apresentar Prospecto)
02	02	Und.	Switch SAN – 24 Portas FC 32GB. Mais informações, conforme Termo de Referência nº 0008/2026. (Apresentar Prospecto)
03	01	Serviço	Serviço de Instalação de Switch SAN e Switch TOR com documentação técnica e “As-Built” do ambiente implantado. Mais informações, conforme Termo de Referência nº 0008/2026.
LOTE 2			
Item	Qtd.	Und.	Discriminação
01	01	Serviço	Contratação de empresa autorizada pelo fabricante Aruba/HPE para fornecimento da renovação de garantia e suporte técnico 24x7 pelo período de 60 meses. Mais informações, conforme Termo de Referência nº 0008/2026. Observação: Além do registro do valor global do lote na Plataforma BLL, a licitante deverá anexar, em campo próprio do sistema, documento contendo a composição do Lote 02, conforme item 6.1 do Termo de Referência nº 0008/2026, com a discriminação dos respectivos Part Numbers, descrições e quantitativos.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0008/2026**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e suporte de solução de infraestrutura de rede e armazenamento para o ambiente do Data Center do SENAC Rondônia, compreendendo:

- Fornecimento de switches de rede do tipo TOR (Top of Rack);
- Fornecimento de switches SAN (Storage Area Network);
- Prestação de serviços especializados de instalação física e lógica, configuração, migração, parametrização, testes e validações operacionais, com elaboração e entrega de documentação técnica e “As-Built” do ambiente implantado;
- Fornecimento de garantia oficial do fabricante por período mínimo de 60 (sessenta) meses com renovação do suporte técnico para solução Aruba.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Data Center do SENAC Rondônia constitui infraestrutura crítica e estratégica para a

sustentação das atividades institucionais, sendo responsável por assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e desempenho dos serviços de Tecnologia da Informação que suportam as operações administrativas, educacionais e corporativas do regional. O ambiente é composto por servidores de processamento, infraestrutura de hiperconvergência, storages corporativos, switches de rede LAN e SAN, além de soluções de backup e recuperação de dados, que viabilizam a execução de sistemas institucionais, ambientes virtualizados e aplicações essenciais ao funcionamento da instituição. Integra ainda essa infraestrutura a solução de gerenciamento e controle de rede da fabricante Aruba, atualmente implantada e plenamente operacional no datacenter do SENAC/RO, constituindo componente essencial para autenticação, controle de acesso à rede, aplicação de políticas de segurança, gerenciamento wireless e administração centralizada do ambiente.

- 2.2. Considerando que parcela significativa desses ativos foi adquirida no exercício de 2021, observa-se que os equipamentos se encontram em fase avançada de seu ciclo de vida tecnológico, o que pode acarretar aumento da probabilidade de falhas, limitações de capacidade e desempenho frente ao crescimento da demanda, bem como riscos relacionados à descontinuidade de suporte técnico especializado e atualizações de segurança. No que se refere especificamente à infraestrutura de rede, a manutenção da padronização tecnológica mostra-se essencial para garantir interoperabilidade plena entre os equipamentos existentes e os novos ativos a serem adquiridos.
- 2.3. A eventual indisponibilidade ou degradação do desempenho dessa infraestrutura poderá comprometer a continuidade dos serviços institucionais, impactando diretamente as atividades finalísticas do SENAC Rondônia, além de gerar riscos operacionais e administrativos. Nesse contexto, a modernização da infraestrutura de rede e armazenamento, aliada à contratação de garantia estendida dos novos equipamentos e à renovação do suporte técnico especializado e manutenção oficial do fabricante da solução de redes atualmente em operação, apresenta-se como medida necessária para assegurar estabilidade, escalabilidade, interoperabilidade e segurança do ambiente tecnológico.
- 2.4. A adoção de switches e soluções do mesmo fabricante da plataforma já implantada assegura plena compatibilidade com a arquitetura existente, eliminando riscos de incompatibilidade entre protocolos, versões de firmware, empilhamento, VLANs, Spanning Tree, PoE e demais funcionalidades críticas. A introdução de equipamentos de fabricantes distintos poderia gerar problemas de interoperabilidade, impactando diretamente a disponibilidade, estabilidade e desempenho da rede corporativa.
- 2.5. A rede institucional encontra-se integrada a uma plataforma centralizada de gerenciamento do mesmo fabricante, responsável por provisionamento, monitoramento, automação, troubleshooting e aplicação unificada de políticas de segurança e qualidade de serviço (QoS).

A adoção de solução distinta implicaria utilização de ferramentas paralelas de gestão, aumento da complexidade operacional, elevação de custos com licenciamento e capacitação técnica, além de maior risco de falhas decorrentes da heterogeneidade do ambiente.

- 2.6. A manutenção da padronização tecnológica contribui para a racionalização dos custos operacionais e de suporte técnico, considerando que a equipe interna já possui capacitação no ambiente atual, reduzindo necessidade de treinamentos adicionais e preservando a produtividade. Ademais, centraliza contratos de garantia e SLA, preserva os investimentos já realizados e evita a inutilização parcial de funcionalidades da solução existente.
- 2.7. A adoção de solução aderente ao ecossistema tecnológico atualmente implantado no SENAC/RO não decorre de mera preferência comercial ou indicação de fabricante específico, mas de critérios técnicos objetivos relacionados à continuidade operacional, economicidade, razoabilidade administrativa e eficiência da infraestrutura tecnológica institucional.
- 2.8. A atual infraestrutura do Data Center do SENAC/RO foi concebida com arquitetura padronizada, contemplando integração entre equipamentos de rede, armazenamento, gerenciamento centralizado, políticas de segurança, automação operacional e mecanismos de alta disponibilidade.
- 2.9. A introdução de equipamentos pertencentes a ecossistemas tecnológicos distintos implicaria:
 - 2.9.1. necessidade de novos investimentos em capacitação técnica especializada;
 - 2.9.2. aquisição de ferramentas adicionais de gerenciamento;
 - 2.9.3. aumento da complexidade operacional;
 - 2.9.4. ampliação do tempo de resposta para resolução de incidentes;
 - 2.9.5. elevação do custo total de propriedade (TCO);
 - 2.9.6. potencial redução da eficiência operacional da infraestrutura instalada.
 - 2.9.7. aumento do risco de incompatibilidades técnicas.
- 2.10. Dessa forma, a padronização tecnológica objetiva preservar investimentos anteriormente realizados, assegurar a continuidade operacional dos serviços institucionais e racionalizar custos administrativos e operacionais.
- 2.11. O uso de part numbers específicos do fabricante atualmente adotado assegura precisão na definição do objeto, uniformidade técnica das propostas apresentadas e maior eficiência no processo de aquisição e implantação, mitigando riscos de inconsistências, incompatibilidades ou entregas inadequadas.
- 2.12. A presente contratação possui, portanto, caráter preventivo e estratégico, visando mitigar

riscos operacionais, evitar contratações emergenciais, preservar os investimentos já realizados e assegurar a observância dos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço e interesse público, restando devidamente justificada a adoção da solução descrita neste Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos previstos no orçamento vigente do SENAC Rondônia, observada a composição financeira estabelecida para o projeto. O Item 01 do Lote 01 contará com aporte financeiro correspondente a 90% (noventa por cento) dos recursos provenientes do Departamento Nacional do Senac, cabendo ao Departamento Regional do Senac Rondônia a contrapartida remanescente. Os demais itens integrantes do objeto contratual serão integralmente custeados com recursos próprios do Departamento Regional do Senac Rondônia, conforme disponibilidade orçamentária e financeira previamente aprovada.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - DESCRIÇÃO RESUMIDA

4.1. Aquisição de equipamentos e Serviços HPE:

Lote 01		
ITEM	Descrição	QUANTIDADE
1	Switch TOR – 40 Portas 1G/10G RJ45+ 8 Portas 1G/10G SFP+	3
2	Switch SAN – 24 Portas FC 32GB	2
3	Serviço de Instalação de Switch SAN e Switch TOR com documentação técnica e “As-Built” do ambiente implantado.	1

4.2. Renovação de Suporte Técnico Oficial do Fabricante – Solução Aruba:

LOTE 02		
Item	Descrição	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa autorizada pelo fabricante Aruba/HPE para fornecimento da renovação de garantia e suporte técnico 24x7 pelo período de 60 meses.	1

5. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - LOTE 01

5.1. ITEM 01 - SWITCH TOR 40 Portas 1G/10G RJ45 + 8 Portas 1G/10G SFP+:

5.1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 5.1.1.1. Os equipamentos instalados devem ser novos.
- 5.1.1.2. Todos os componentes necessários para o correto funcionamento dos equipamentos ofertados devem ser fornecidos pela empresa eventualmente contratada.
- 5.1.1.3. Equipamento tipo comutador ethernet com capacidade de operação em camada 3 (Layer 3) do modelo OSI.
- 5.1.1.4. Deve possuir 40 interfaces de 100M/1G/2.5G/5G/10G (Base-T RJ45) + 8 interfaces 1G/10G (SFP/SFP+) + 4 interfaces 40G/100G (QSFP+/QSFP28).
- 5.1.1.5. Deve acompanhar 1 cabo DAC (direct attach cable) para conexão entre duas portas de 100Gbps com pelo menos 1 metro de comprimento.
- 5.1.1.6. Caso a solução utilize KeepAlive, deve ser entregue com 01(um) cabo adicional do tipo DAC de no mínimo 1 metro de comprimento de 10Gbps de velocidade de conexão; não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte.
- 5.1.1.7. O switch deve apresentar arquitetura wire speed ou non blocking em todas as portas (capacidade de encaminhamento deve atender a soma das velocidades de todas as portas disponíveis no switch).
- 5.1.1.8. O switch deve ser do tipo standalone, com altura máxima de 1RU e instalação em rack (19"). Deve acompanhar todos os componentes necessários para sua fixação no rack.
- 5.1.1.9. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática e que deverá ser capaz de sustentar a carga de todo o equipamento com todas as portas ativas.
- 5.1.1.10. Deve incluir fonte de alimentação redundante automática.
- 5.1.1.11. Deve possuir fontes de alimentação e ventiladores do tipo hot-swappable que possam ser trocados sem que seja necessário desligar o equipamento ou interromper seu funcionamento.
- 5.1.1.12. Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como software de gerenciamento em

nuvem, cabos de console e cabos de energia elétrica.

5.1.1.13. Todas as portas devem estar licenciadas para uso.

5.1.1.14. Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento.

5.1.1.15. Os equipamentos, materiais e produtos a serem fornecidos deverão atender a todas as Normas e Resoluções da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL de acordo com a Resolução nº 242 ou superior.

5.1.2. DESEMPENHO

5.1.2.1. Possuir backplane de, no mínimo, 1.76 Tbps.

5.1.2.2. O equipamento deve ter capacidade mínima de encaminhamento de 1.300 Mpps.

5.1.2.3. Possuir capacidade para pelo menos 146.000 endereços MAC na tabela de comutação.

5.1.2.4. Deve implementar, no mínimo, 1.024 VLANs simultaneamente, compatíveis com o padrão IEEE 802.1q.

5.1.2.5. Deve possuir buffer de pacotes (Packet Buffer) com capacidade de 32 MB.

5.1.3. FACILIDADES

5.1.3.1. A arquitetura deve permitir "Cluster" de Switches (par de switches) em que dois (02) switches interligados operem em conjunto.

5.1.3.2. Deve implementar a solução de MC-LAG (MultiChassis Link Aggregation Group) ou tecnologia semelhante que possibilite funcionalidade idêntica, em que mesmo havendo conexões entre diferentes equipamentos pertencentes ao mesmo par de switches, seja disponibilizado somente um único caminho lógico e agregado de comunicação, eliminando desta forma a necessidade do uso do protocolo STP (Spanning Tree Protocol).

5.1.3.3. O par de switches deve operar em alta-disponibilidade e possibilitar o upgrade de software sem que haja a parada do ambiente, com a mudança de tráfego entre os switches, caso necessário.

5.1.3.4. Permitir a virtualização das tabelas de roteamento em camada 3 através de VRFs "Virtual Routing and Forwarding" ou VRF-Lite.

5.1.3.5. Deve implementar IPSLA.

5.1.3.6. Deve suportar o protocolo IPv6.

5.1.3.7. Deve implementar os protocolos Device Link Detection Protocol (DLDP), Unidirectional Link Detection (UDLD) ou protocolo similar para detecção de tráfego unidirecional com o objetivo de prevenir loops na rede.

5.1.3.8. Deve implementar Virtual Extensible LAN (VXLAN).

5.1.4. PADRÃO

5.1.4.1. Para Implementar padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol).

5.1.4.2. Implementar padrão IEEE 802.1w (Rapid spanning Tree Protocol).

5.1.4.3. Implementar padrão IEEE 802.1s (Multi-Instance Spanning-Tree).

5.1.4.4. Implementar padrão IEEE 802.1Q (Vlan Frame Tagging).

5.1.4.5. Implementar padrão IEEE 802.1p (Class of Service).

5.1.4.6. Implementar padrão IEEE 802.3ad (LACP).

5.1.4.7. Permitir a descoberta de outros dispositivos na rede de forma automática através do protocolo.

5.1.4.8. LLDP (IEEE 802.1AB) ou semelhantes.

5.1.4.9. Deve suportar LLDP MED.

5.1.5. FUNCIONALIDADES DE CAMADA 2 E 3

5.1.5.1. Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais.

5.1.5.2. Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de falhas de uplink.

5.1.5.3. Deve implementar jumbo frame 9.000 Bytes.

5.1.5.4. Deve implementar espelhamento de portas para monitoramento do tráfego de TX e RX de forma simultânea (Inbound/Outbound).

5.1.5.5. Deve implementar BPDU com suporte a tunelamento.

5.1.5.6. Deve implementar agregação de links através de LACP conforme IEEE 802.3ad.

5.1.5.7. Deve implementar link aggregation com suporte a 52 grupos com até 8 portas por LAG.

5.1.5.8. Deve implementar multi chassis link aggregation (MC-LAG).

5.1.5.9. Deve implementar IEEE 802.1AB (LLDP) Link Layer Discovery Protocol.

- 5.1.5.10. Deve implementar IEEE 802.1d (STP) Spanning Tree Protocol.
- 5.1.5.11. Deve implementar IEEE 802.1w (RSTP) Rapid Spanning Tree Protocol.
- 5.1.5.12. Deve implementar IEEE 802.1s (MSTP) Multiple Spanning Tree Protocol.
- 5.1.5.13. Deve implementar Rapid Per-VLAN spanning tree (RPVST+).
- 5.1.5.14. Deve implementar ICMP Router Discovery Messages.
- 5.1.5.15. Deve implementar IEEE 802.1ak (MVRP) Multiple VLAN Registration Protocol.
- 5.1.5.16. Implementar roteamento estático IPv4 e IPv6.
- 5.1.5.17. Implementar roteamento dinâmico RIPv2 e RIPv6.
- 5.1.5.18. Implementar protocolo de roteamento dinâmico OSPF.
- 5.1.5.19. Deve implementar OSPF com “Graceful Restart”, que permita o encaminhamento de pacotes mesmo que o software de OSPF seja reiniciado.
- 5.1.5.20. Implementar mecanismo de análise de indisponibilidade de um vizinho OSPF por meio de LSA (link-state advertisements).
- 5.1.5.21. Deve implementar roteamento OSPF com suporte a autenticação MD5 ou texto claro.
- 5.1.5.22. Deve implementar roteamento OSPF com ECMP (Equal Cost MultiPath) de no mínimo, 8 grupos.
- 5.1.5.23. Implementar protocolo de roteamento BGPv4.
- 5.1.5.24. Implementar o protocolo VRRP para redundância de gateway.
- 5.1.5.25. Deve implementar VRF.
- 5.1.5.26. Implementar roteamento baseado em política (Policy-based Routing).
- 5.1.5.27. Deve implementar DHCP Relay.
- 5.1.5.28. Deve implementar funcionalidade que especifica o número máximo de entradas no ARP.
- 5.1.5.29. Deve suportar VTEP routing.

5.1.6. QUALIDADE DE SERVIÇO (QOS)

- 5.1.6.1. Possuir a facilidade de priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p.
- 5.1.6.2. Deve permitir a configuração do volume de broadcast, Multicast e unicast desconhecido aceito por porta, o excesso deve ser descartado.

5.1.6.3. Deve possuir algoritmos de enfileiramento SP e WRR ou WFQ ou DWRR.

5.1.6.4. Deve suportar PFC (Priority Flow Control) e DCBX (DCB Exchange Protocol), visando minimizar perdas de pacotes quando ocorre overflow de fila.

5.1.6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários para os serviços a serem executados, em conformidade com as normas, documentações técnicas e determinações em vigor.

5.1.7. MULTICAST

5.1.7.1. Deve implementar PIM-SM e PIM-DM.

5.1.7.2. Deve implementar IGMP nas versões v2 e v3 e Snooping.

5.1.7.3. Deve implementar MLD Snooping.

5.1.7.4. Deve implementar MSDP.

5.1.7.5. Deve implementar gateway mDNS.

5.1.8. GERENCIAMENTO

5.1.8.1. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMP v2/ v2c e v3, incluindo geração de traps.

5.1.8.2. Implementar MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento.

5.1.8.3. Deve suportar informações de alarmes RMON.

5.1.8.4. Ser configurável e gerenciável via CLI (command line interface) e SSHv2.

5.1.8.5. Deve suportar NTP (Network Time Protocol).

5.1.8.6. Deve suportar NTP com mecanismo de segurança e autenticação MD5.

5.1.8.7. Deve suportar os protocolos TFTP (Trivial File Transfer Protocol) e SFTP (Secure File Transfer Protocol).

5.1.8.8. Permitir a gravação de log externo (syslog).

5.1.8.9. Possuir 1 porta 10/100/1000BaseT, com conector RJ-45, exclusivamente para gerência do equipamento. Esta porta será conectada na rede de gerência e o switch deverá permitir a configuração de endereço IP próprio para gerenciamento.

5.1.8.10. Deve possuir interface out-of-band.

5.1.8.11. O equipamento deve suportar configuração ZTP.

- 5.1.8.12. O equipamento deve suportar ZTP por DHCP através da plataforma de gerenciamento em nuvem do mesmo fabricante do switch.
- 5.1.8.13. Possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como debug, trace e log de eventos.
- 5.1.8.14. Deverá acompanhar para cada switch, licença (subscrição) específica para plataforma de gerenciamento gráfico em nuvem, pelo período mínimo de 60 meses, ou seja, durante a vigência da garantia do equipamento.
- 5.1.8.15. A plataforma de gerenciamento gráfico em nuvem, deverá possuir interface amigável, com todos os menus no idioma português "nativo". Não será permitido recursos de tradução de navegadores WEB.
- 5.1.8.16. A plataforma de gerenciamento gráfico em nuvem, deverá possuir recursos automatizados com inteligência artificial para facilitar o troubleshooting, tais recursos devem estar disponíveis na própria plataforma.

5.1.9. SEGURANÇA

- 5.1.9.1. Implementar mecanismo de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo TACACS/TACACS+ e RADIUS.
- 5.1.9.2. Deve permitir a criação de listas de acesso (ACLs), internamente ao equipamento.
- 5.1.9.3. Deve implementar ACL's Ipv4 e Ipv6.
- 5.1.9.4. Implementar mecanismo para suspensão do recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) em uma determinada porta do switch.
- 5.1.9.5. Deverá suportar autenticação Radius através de TLS (RADSEC).
- 5.1.9.6. Deve possuir interface REST API.
- 5.1.9.7. Deve possuir embarcado ferramenta customizável e programável para monitoração e análise de eventos que possa auxiliar na identificação e correção de problemas de redes, aplicações e eventos de segurança da informação. Caso não possua este recurso é possível entregar uma ferramenta similar, podendo ser composto por hardware ou software adicional.
- 5.1.9.8. Suporte nativo ao protocolo "open vSwitch Database" (OVSDDB).
- 5.1.9.9. Suporte a configuração estática de VXLAN, de forma a permitir a um operador manualmente conectar dois ou mais endpoints de túneis VXLAN (VTEP – VXLAN Tunnel Endpoints).

5.1.9.10. Suporte a configuração dinâmica de VXLAN com BGP-EVPN (Border Gateway Protocol - Ethernet Virtual Private Network).

5.2. ITEM 02 - SWITCH SAN 24 Portas FC 32GB

5.2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 5.2.1.1. Switch SAN no padrão Fiber Channel 32Gbps (trinta e dois gigabits por segundo), de 24 (vinte e quatro) portas 32Gbps e com 16 (dezesesseis) portas licenciadas e habilitadas.
- 5.2.1.2. As portas devem permitir autonegociação de velocidade de 4Gb, 8Gb, 16 e 32 Gbps.
- 5.2.1.3. Deve acompanhar 16 (dezesesseis) transceivers na velocidade de 16Gbps (dezesesseis gigabits por segundo) SFP+ Short-Wavelength (SWL).
- 5.2.1.4. Suporte a F_Port, E_Port, M_Port, D_Port e NPIV.
- 5.2.1.5. Suporte a classes de serviços: Class 2, Class 3 e Class F.
- 5.2.1.6. Suporte ao modo gateway de acesso NPIV, para interoperabilidade entre múltiplos fornecedores.
- 5.2.1.7. Deve ter capacidade de banda agregada de no mínimo 768 Gbps end-to-end, full duplex.
- 5.2.1.8. Latência do fabric de no máximo 900 ns.
- 5.2.1.9. Requisitos de segurança: SSL, SSH v2, HTTPS, LDAP, RADIUS, Role Based Access Control, DH-CHAP, SFTP, TACACS+.
- 5.2.1.10. Requisitos de gerenciamento: HTTP, SNMP v1/v3, Auditing, Syslog.
- 5.2.1.11. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta de rede ethernet com conector RJ45 para gerenciamento.
- 5.2.1.12. Deve possuir fonte fixa e no mínimo 4 ventiladores.
- 5.2.1.13. Deve acompanhar cabo de energia. O tipo de conector será informado quando do pedido.
- 5.2.1.14. Deve acompanhar suportes para fixação em rack padrão 19" e possuir tamanho máximo de 1U.
- 5.2.1.15. O switch e seus componentes deverão ser novos, sem utilização anterior e em linha de fabricação na data da entrega.

5.3. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DO FABRICANTE

- 5.3.1. Para os itens 01 e 02 do LOTE 01, a garantia dos equipamentos deverá ser prestada pelo FABRICANTE ou por sua assistência técnica oficialmente autorizada e credenciada, devendo ser comprovada mediante carta, declaração, certificado de garantia ou documento oficial equivalente emitido pelo fabricante, com vigência mínima de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.
- 5.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, os respectivos Part Numbers dos contratos de garantia e suporte do fabricante associados aos equipamentos ofertados, permitindo a validação da cobertura, escopo e vigência dos serviços contratados.
- 5.3.3. O acionamento da garantia deverá ser realizado por meio dos canais oficiais do fabricante, incluindo central telefônica 0800, portal web ou outros meios oficiais disponibilizados, com atendimento do TAC (Technical Assistance Center) em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo finais de semana e feriados.
- 5.3.4. Os serviços de garantia deverão contemplar suporte técnico especializado, atualização de software e firmware, correções de falhas, substituição de componentes defeituosos e demais procedimentos necessários para assegurar o pleno funcionamento da solução durante todo o período de cobertura contratual.
- 5.3.5. O serviço de garantia para hardware deverá ser prestado na modalidade on-site, com atendimento NBD (Next Business Day), incluindo mão de obra especializada, substituição de peças, componentes, módulos e equipamentos defeituosos, sem qualquer ônus adicional para o SENAC Rondônia.
- 5.3.6. Por questões de compatibilidade, interoperabilidade, continuidade operacional, garantia e suporte da solução, os equipamentos ofertados deverão possuir compatibilidade plena e comprovada com a infraestrutura tecnológica atualmente instalada no ambiente do SENAC Rondônia, incluindo servidores, storages, switches LAN, switches SAN, plataformas de gerenciamento, mecanismos de autenticação, ferramentas de monitoramento e políticas de segurança existentes. A compatibilidade deverá ser comprovada mediante documentação técnica oficial do fabricante.
- 5.3.7. O suporte técnico deverá ser prestado no Brasil, em língua portuguesa, contemplando atendimento para solução de problemas, atualizações de versões e releases, aplicação de correções, orientações técnicas e demais atividades necessárias à manutenção da solução.

5.3.8. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de garantia, manutenção, suporte técnico, substituição de componentes, deslocamentos, logística, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à plena execução contratual serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.3.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e credenciamento junto ao fabricante exigidas neste Termo de Referência.

5.3.10. A CONTRATADA deverá orientar seus profissionais quanto ao cumprimento das normas internas, políticas de segurança da informação e procedimentos operacionais adotados pelo SENAC Rondônia.

5.3.11. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente, falha, vulnerabilidade ou irregularidade identificada durante a execução dos serviços.

5.3.12. Deverá ser garantido o sigilo, a confidencialidade e a inviolabilidade de todas as informações, dados, credenciais, configurações, documentos e demais conteúdos aos quais a CONTRATADA venha a ter acesso em decorrência da prestação dos serviços, permanecendo tal obrigação mesmo após o encerramento do contrato.

5.3.13. A CONTRATADA deverá informar formalmente ao SENAC Rondônia os canais oficiais de suporte disponibilizados pelo fabricante, incluindo telefones, endereços eletrônicos, portais de atendimento e demais meios necessários para abertura e acompanhamento de chamados.

5.3.14. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar à equipe técnica do SENAC Rondônia Relatório de Atendimento Técnico contendo, no mínimo, os chamados registrados, atividades executadas, incidentes tratados, componentes substituídos, atualizações aplicadas, tempos de atendimento e demais informações relevantes para acompanhamento e fiscalização contratual.

5.4. ITEM 03 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO – SWITCH SAN E SWITCH TOR

5.4.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

5.4.1.1. A CONTRATADA será responsável pela execução integral dos serviços de instalação, configuração, migração, parametrização, testes, validações operacionais e documentação dos switches TOR e SAN fornecidos no âmbito deste Termo de Referência, observando as melhores práticas de mercado, as recomendações do fabricante e as diretrizes técnicas do SENAC Rondônia.

5.4.1.2. Os serviços serão executados presencialmente na sede do SENAC Rondônia, em Porto Velho/RO, podendo atividades de planejamento, acompanhamento e configurações específicas serem realizadas remotamente, desde que previamente autorizadas pelo CONTRATANTE.

5.4.1.3. A instalação física, fixação, energização e interconexão dos equipamentos deverão ocorrer obrigatoriamente de forma presencial.

5.4.1.4. A infraestrutura física necessária para instalação dos equipamentos, incluindo cabeamento estruturado, organização dos racks, fornecimento de energia elétrica e demais elementos de infraestrutura, será de responsabilidade do CONTRATANTE.

5.4.1.5. Todos os equipamentos, módulos, fontes, transceivers, soluções de gerenciamento e plataformas ofertados neste certame, devem ser do mesmo fabricante.

5.4.2. PLANEJAMENTO

5.4.2.1. Antes do início das atividades, a CONTRATADA deverá apresentar à área técnica do SENAC Rondônia, para análise e aprovação, um Plano de Implantação contendo, no mínimo:

- a) escopo detalhado do projeto;
- b) cronograma executivo das atividades;
- c) identificação da equipe técnica responsável pela execução;
- d) plano de migração dos serviços;
- e) matriz de riscos e respectivos planos de mitigação;
- f) plano de comunicação entre as partes;
- g) plano de testes e validação;
- h) plano de rollback para reversão das alterações em caso de falhas ou indisponibilidades.

5.4.2.2. Deverá ser realizada reunião formal de Kick-off com participação das equipes da CONTRATADA e CONTRATANTE para alinhamento do escopo, cronograma, responsabilidades, riscos, marcos do projeto e critérios de aceite.

5.4.2.3. Durante a execução, poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento (follow-up) sempre que necessário para monitoramento do progresso, tratamento

de riscos, resolução de impedimentos e validação das entregas intermediárias.

5.4.2.4. Ao término do projeto, deverá ser realizada reunião formal de encerramento para apresentação dos resultados obtidos, validação das entregas executadas, consolidação dos testes realizados e aceite final da solução.

5.4.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.3.1. Os serviços deverão ser executados na sua totalidade pela CONTRATADA e deverão obrigatoriamente ter o acompanhamento da equipe técnica do CONTRATANTE.

5.4.3.2. A instalação deverá ser executada nas dependências da infraestrutura da CONTRATANTE, mediante prévio agendamento e em acordo com o cronograma apresentado.

5.4.3.3. Em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá submeter à verificação e aprovação pela área Técnica de TI da CONTRATANTE o plano completo, mencionado neste Termo.

5.4.3.4. A implantação deverá contemplar, no mínimo:

- I. instalação física dos equipamentos;
- II. atualização e validação de firmware;
- III. configuração dos switches TOR e SAN;
- IV. configuração de VLANs, interfaces, políticas e funcionalidades previstas;
- V. integração com os ambientes de rede, servidores, storages e demais componentes existentes;
- VI. implementação de mecanismos de redundância e alta disponibilidade;
- VII. migração dos serviços existentes;
- VIII. execução de testes operacionais e de desempenho;
- IX. validação conjunta com a equipe técnica da CONTRATANTE.

5.4.3.5. Todos os serviços deverão ser executados com acompanhamento da equipe técnica do SENAC Rondônia.

5.4.4. DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO

5.4.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer documentação técnica completa do projeto, contemplando:

- I. plano de implantação aprovado;

- II. documentação "As-Built" atualizada;
- III. diagramas físicos e lógicos da solução implantada;
- IV. plano de ocupação dos racks (rack face ou bay face);
- V. inventário completo dos equipamentos instalados, contendo fabricante, modelo, número de série, patrimônio, firmware, endereço MAC e endereçamento IP;
- VI. registros dos testes executados e respectivos resultados;
- VII. registro das configurações aplicadas;
- VIII. relatório conclusivo da implantação.

5.4.5. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.4.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços, composta, no mínimo, por:

- I. 01 (um) Gerente de Projetos, com experiência comprovada em implantação e migração de soluções de infraestrutura de TI;
- II. 01 (um) ou mais Analistas Integradores com experiência comprovada em soluções de rede corporativa e armazenamento no ambiente do fabricante dos equipamentos da infraestrutura do Senac RO.

5.4.5.2. A equipe será responsável pelo planejamento, coordenação, instalação, configuração, migração, testes, documentação e transferência de conhecimento relacionados à solução contratada.

5.4.6. CERTIFICAÇÕES

5.4.6.1. A CONTRATADA deverá comprovar que possui em seu quadro funcional ou mediante contrato de prestação de serviços, profissionais detentores das seguintes certificações:

- I. pelo menos 01 (um) profissional certificado pelo fabricante da solução ofertada em nível Profissional na tecnologia de switches e redes corporativas;

5.4.6.1.1. A comprovação do vínculo profissional poderá ocorrer mediante apresentação de Carteira de Trabalho, ficha de registro de empregado, contrato social, ato de nomeação ou contrato formal de prestação de serviços.

5.4.6.1.2. A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo societário ou empregatício e as qualificações do(s) técnico(s) que vier(em) prestar serviços nas dependências do CONTRATANTE.

6. RENOVAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO OFICIAL DO FABRICANTE – SOLUÇÃO ARUBA – LOTE 02

6.1. A solução deverá contemplar a renovação dos contratos de suporte e manutenção dos seguintes ativos de software e licenciamento Aruba atualmente em operação no ambiente tecnológico do SENAC Rondônia:

ITEM	PART NUMBER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	JY900AE	Lic eletr Aruba MC-VA-250 (RW)Cntlr 250AP	1
2	JW619AAE	Lic eletr Aruba LIC-K-12 AOS 1 Dev Bndl	83
3	JW605AAE	Lic eletr Aruba AirWave 1 Dev Lic Bundle	93
4	JZ399AAE	Lic eletr SW Aruba ClearPss Cx000V VM App	1
5	JZ401AAE	Lic eletr SW Aruba ClearPass NL AC 500	1
6	JZ403AAE	Lic eletr SW Aruba ClearPass NL AC 2500	1

6.2. A licitante deverá apresentar proposta comercial contemplando a renovação do suporte técnico oficial do fabricante Aruba/HPE para todos os ativos relacionados neste Termo de Referência, observando integralmente os respectivos Part Numbers, quantidades e período de vigência estabelecidos.

6.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo renovação das licenças, subscrições, atualização dos contratos de suporte, acesso às novas versões de software, atualizações de firmware, patches de segurança, suporte técnico oficial do fabricante, manutenção corretiva de software, acesso à base de conhecimento, tributos, encargos, despesas administrativas e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência, sendo vedada a cobrança de valores adicionais durante a vigência contratual.

6.4. REQUISITOS GERAIS DE SUPORTE TÉCNICO

6.4.1. A solução ofertada pela CONTRATADA deverá contemplar, obrigatoriamente, a renovação do suporte técnico oficial e dos serviços de manutenção especializados da plataforma Aruba/HPE atualmente utilizada pelo SENAC Rondônia, assegurando cobertura integral durante toda a vigência contratual.

- 6.4.2. O suporte deverá ser prestado diretamente pelo fabricante Aruba/HPE ou por parceiro oficialmente autorizado e credenciado, mediante contrato na modalidade HPE Foundation Care 24x7 ou equivalente tecnicamente superior, reconhecido formalmente pelo fabricante.
- 6.4.3. A solução deverá garantir atendimento técnico especializado em regime contínuo de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo finais de semana e feriados, com acesso irrestrito aos canais oficiais de suporte do fabricante para abertura, acompanhamento e escalonamento de chamados técnicos.
- 6.4.4. A abertura e o acompanhamento de chamados deverão estar disponíveis por meio de portal web oficial e central telefônica dedicada do fabricante ou parceiro autorizado, assegurando rastreabilidade, controle e registro de todas as solicitações realizadas pela CONTRATANTE, sem qualquer limitação quanto à quantidade de chamados registrados durante a vigência contratual.
- 6.4.5. A CONTRATADA deverá assegurar ao SENAC Rondônia o direito irrestrito de utilização das versões mais atuais dos softwares contemplados pela solução, garantindo acesso contínuo às atualizações disponibilizadas pelo fabricante durante toda a vigência contratual. Esse direito deverá abranger a evolução tecnológica dos produtos, incluindo novas versões de software, atualizações de firmware, patches de segurança, correções de vulnerabilidades, correções de falhas operacionais (bugs), hotfixes, melhorias de desempenho, aprimoramentos de usabilidade e funcionalidades adicionais disponibilizadas oficialmente pelo fabricante, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 6.4.6. A CONTRATADA deverá garantir acesso integral e irrestrito ao portal oficial Aruba/HPE e à base de conhecimento do fabricante, incluindo documentação técnica, manuais, guias de configuração, procedimentos de implementação, artigos técnicos, notas de versão, boletins de segurança, banco de correções, ferramentas de diagnóstico, download de softwares, firmwares, patches, consultas a vulnerabilidades, recomendações de segurança, contratos, vigências e demais conteúdos necessários à administração, operação, manutenção e evolução do ambiente tecnológico suportado.
- 6.4.7. O tempo máximo para resposta inicial aos chamados deverá ser de até 2 (duas) horas, contado a partir da abertura do registro junto ao centro de suporte técnico oficial do fabricante.
- 6.4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado prestado por profissionais devidamente capacitados e certificados nas soluções do objeto da contratação, com a finalidade de assegurar a continuidade operacional, estabilidade,

desempenho, segurança e correta utilização dos softwares e licenças contemplados neste Termo de Referência.

6.4.9. Os serviços de suporte deverão compreender, no mínimo, o esclarecimento de dúvidas operacionais e funcionais, apoio técnico na instalação, configuração, parametrização, administração e atualização dos produtos licenciados, execução de upgrades, diagnóstico e tratamento de incidentes, investigação de falhas de software, identificação de causas-raiz (Root Cause Analysis), troubleshooting avançado, aplicação de procedimentos corretivos recomendados pelo fabricante, suporte à recuperação de ambientes afetados por indisponibilidades parciais ou totais dos serviços, validação de atualizações, acompanhamento das ações de restabelecimento e fornecimento de orientações técnicas relacionadas às melhores práticas de administração, monitoramento, desempenho, governança e segurança da informação das plataformas suportadas.

7. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 7.1. Apresentar atestado de Capacidade Técnica, fornecido por empresa pública ou privada, demonstrando aptidão do LICITANTE para o fornecimento de solução de SWITCHES em quantidade não inferior ao solicitado neste edital, sendo permitido soma de atestados para atender ao solicitado.
- 7.2. Apresentar atestado de Capacidade Técnica, fornecido por empresa pública ou privada, demonstrando aptidão do LICITANTE que comprove experiência em prestar SERVIÇOS de INSTALAÇÃO e TREINAMENTO de todas as SOLUÇÕES ofertadas neste certame.
- 7.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela LICITANTE, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

8. QUALIFICAÇÃO

- 8.1. Apresentar junto com os documentos de habilitação, documento oficial do fabricante que comprove que a CONTRATADA faz parte do programa de parceria do fabricante da solução e que está apta e autorizada a comercializar os produtos ofertados, bem como a realizar os serviços descritos no presente edital.
- 8.2. A CONTRATADA deve comprovar parceria em nível máximo do fabricante da solução ofertada, a comprovação se deve através de carta do fabricante destinado exclusivamente a este certame.

- 8.3. Todos os switches ofertados neste certame, devem possuir certificação Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) e possuir compatibilidade com as diretivas RoHS para restrição de substâncias perigosas ao meio ambiente.
- 8.4. As especificações técnicas completas dos equipamentos ofertados neste certame, deverão ser confirmadas através de uma “matriz comprovatória” ou “ponto a ponto” com o datasheets/folhetos técnicos oficiais do fabricante, sob pena de desclassificação.
- 8.5. A licitante deverá comprovar através de documentação oficial do fabricante que os Part Numbers ofertados correspondem exatamente aos ativos atualmente instalados no ambiente tecnológico do SENAC Rondônia ou apresentar documentação que comprove sua equivalência técnica ou substituição (“supersession”), garantindo a plena compatibilidade, continuidade da cobertura contratual e manutenção de todas as funcionalidades existentes.

9. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. PRAZO DE ENTREGA

- 9.1.1. O prazo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do recebimento do Pedido de Compra.

9.2. LOCAL DE ENTREGA

UNIDADE	ENDEREÇO
AR – Senac RO	Rua Tabajara, 539 - Panair, Porto Velho - RO, 76801-348

CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.3.1. Os produtos deverão ser entregues com vista a cumprir todo o descritivo do termo de referência, dentro do prazo limite a contar da confirmação do Pedido de Compra, estando sujeitos à conferência e aceite pelo CONTRATANTE.
- 9.3.2. A entrega dos produtos é de responsabilidade da CONTRATADA, ficando encarregada do seu correto acondicionamento, garantindo a integridade física/operacional destes, atendendo a legislação vigente para transporte e acondicionamento de carga de forma adequada até o local de entrega.
- 9.3.3. Não serão admitidos produtos diferentes ou inferiores aos especificados neste instrumento, não serão admitidos equipamentos que estejam descontinuados ou com previsão de descontinuidade pelo fabricante no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do pedido recebido pelo fornecedor.
- 9.3.4. A resposta do aceite do pedido de compra deverá obrigatoriamente estar acompanhada

de atestado, declaração, ofício ou documento equivalente expedido pelo Fabricante, que comprove que o respectivo equipamento não será descontinuado ou retirado de linha, dentro dos próximos 90 (noventa) dias.

- 9.3.5. Havendo a descontinuidade do equipamento comprovada por meio dos documentos equivalentes relacionados no item acima, o fornecedor deverá comunicar formalmente o gestor do contrato, apresentando equipamento similar e/ou de qualidade superior, mantendo o valor da proposta registrada, o que será analisado pelo fiscal do contrato, que poderá aceitar ou não a indicação do fornecedor.
- 9.3.6. A tolerância diante de qualquer atraso no fornecimento do item não importará, de forma alguma, em alteração ou novação contratual, sendo permitido ao CONTRATANTE exercer os controles e penalizações descritas neste termo de referência, edital e seus anexos.
- 9.3.7. O CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a apresentação dos dados logísticos, tais como: código de EAN que permite o envio das unidades individuais; código DUN que é o código de barras que identifica a embalagem máster atrelado ao fator de conversão que é quantidade por caixa, peso bruto, peso líquido, dimensão dos bens (altura, largura e comprimento), descrição do bem, marca, shelf life (tempo de vida útil do bem); e os dados fiscais tais como classificação NCM (Nomenclatura Comum da Mercosul), CFOP, ICMS, IPI e benefício fiscal quando aplicado.
- 9.3.8. Recebimento provisório, no ato da entrega a CONTRATANTE fará o recebimento provisório, inspecionando a quantidade recebida em relação ao Pedido de Compra e nota fiscal.
- 9.3.9. Constatado que os bens apresentam alguma irregularidade, a CONTRATANTE fará a recusa destes, retornando-os pelo mesmo transportador que a realizou.
- 9.3.10. Recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, a CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo, verificando a qualidade dos bens, a regularidade física destes, o prazo de validade garantia, existência de avarias, a adequação da embalagem, bem como a conferência completa da nota fiscal.
- 9.3.11. A não manifestação no prazo referido será considerada como recebimento definitivo.
- 9.3.12. Identificada alguma inconformidade durante o prazo do recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá efetuar a retirada e substituição dos bens no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação realizada pelo fiscal do instrumento contratual.
- 9.3.13. O ônus da retirada e substituição dos bens será de responsabilidade da

CONTRATADA. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – SENAC/RO

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa entregar seus produtos/materiais dentro das normas estabelecidas neste Termo de referência.
- 10.2. Promover, através de seu representante (fiscal do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 10.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na entrega dos produtos.
- 10.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado.
- 10.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos necessários, sendo este realizado de acordo com prazos estabelecidos internamente para pagamento de fornecedores.
- 10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste termo de referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Manter todas as exigências descritas neste termo de referência.
- 11.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 11.3. Responsabilizar-se por todos os custos relativos a tributos, seguros, encargos sociais bem como despesas com taxas, fretes, transportes, carga, descarga e quaisquer outras relacionadas diretas e indiretamente com a execução do objeto deste termo de referência. Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura vier a causar ao SENAC/RO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em decorrência do objeto deste termo de referência.
- 11.4. Disponibilizar, por ocasião no ato da entrega dos equipamentos, a relação de empresas de

assistência técnica especializadas, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços, e telefones, que prestarão assistência técnica.

- 11.5. Fornecer todos os equipamentos novos e de primeiro uso, sendo que, em hipótese alguma, serão aceitos equipamentos recondicionados ou já utilizados anteriormente.
- 11.6. Substituir, sem qualquer ônus para o SENAC/RO, os equipamentos que eventualmente esteja em desacordo com as especificações do objeto da licitação e, conseqüentemente, com o constante da sua proposta, ou que, porventura, sejam entregues com defeitos e/ou imperfeições.
- 11.7. Disponibilizar o fabricante e/ou fornecedor de linha telefônica de discagem direta gratuita (0800), com atendimento em português, para a prestação de suporte técnico e abertura e acompanhamento de chamados técnicos.
- 11.8. Entregar juntamente com os equipamentos, bem como catálogos, manuais, páginas impressas do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas.
- 11.9. Apresentar ofício emitido pela fabricante dos equipamentos comprovando que os mesmos não serão descontinuados no prazo de 90 (noventa) dias. Cumprir os prazos determinados, justificando, por escrito caso não haja o cumprimento do(s) prazo(s) estipulados previamente.
- 11.10. Cumprir todas as cláusulas pactuadas em contrato.

12. DADOS PARA FATURAMENTO

12.1. DA NOTA FISCAL E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PAGAMENTO:

12.1.1. O FORNECEDOR deverá realizar o faturamento conforme descritivo e quantitativo informados no Pedido de Compra ou documento equivalente seguindo os seguintes critérios:

12.1.1.1. **Para todos os itens a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal conforme discriminado no PEDIDO DE COMPRA emitido pelo SENAC RO, com os dados: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/RO CNPJ: 03.581.871/0001-34;**

12.1.1.2. O pagamento poderá ser efetuado através de boleto bancário ou depósito em qualquer agência da rede bancária em conta corrente em até 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal ao Senac AR/RO, devidamente atestada pela e aprovada pela Fiscalização;

12.1.1.3. As notas fiscais deverão ser emitidas e enviadas até o 25º (vigésimo quinto) dia

do mês. Nessas deverão constar expressamente o número do Pedido de Compra e o número da ARP;

- 12.1.1.4. As notas fiscais enviadas sem as informações e fora dos prazos estipulados não serão aceitas e deverão ser canceladas;
- 12.1.1.5. As notas fiscais eletrônicas de venda deverão ser encaminhadas em formato de arquivo PDF e XML para o e-mail: lucianalima@ro.senac.br e jeferson@ro.senac.br;
- 12.1.1.6. O Senac RO não se responsabilizará se o documento fiscal for enviado em outros e-mails, a não ser o endereço informado, ficando totalmente isento de multas e juros, se porventura ocorrer;
- 12.1.1.7. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR, obrigatoriamente como número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz;
- 12.1.1.8. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento das notas fiscais;
- 12.1.1.9. Caso a data de vencimento do boleto bancário ocorra em dia não útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem nenhum ônus financeiro;
- 12.1.1.10. Fica expressamente proibido o desconto de títulos de crédito pelo FORNECEDOR junto a terceiros.

13. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO / FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. Responsável Pelo Recebimento - Fiscal: Lucas Guilherme da Costa Schulze.

Porto Velho, 01 de junho de 2026.



Jeferson Calixto da Silva
Coordenação de Tecnologia da Informação

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026/PE

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RO
Administração Regional de Rondônia
Rua Tabajara, nº 539 – Panair – Porto Velho/RO

Assunto: Contratação de empresa especializada para aquisição de switches de rede do tipo TOR e switches SAN, renovação de suporte técnico oficial da solução Aruba/HPE e prestação de serviços especializados de implantação, configuração, migração, testes, documentação técnica e suporte à infraestrutura de rede e armazenamento do Data Center do SENAC/RO, incluindo garantia do fabricante pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses.

1. Em resposta ao Pregão Eletrônico nº 004/2026/PE, o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido, e cuidadosamente, examinado os documentos do Pregão Eletrônico nº 004/2026/PE. Declara ainda ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.
2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SENAC AR/RO nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SENAC decida não o contratar.
3. Ao submeter esta proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são o ali indicadas, e que nenhum preposto ou empregado do SENAC ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta proposta ou nos serviços a ela relativos, ou a qualquer parte do mesmo; que a proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro proponente; e que esta proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.
4. O valor da proposta permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, conforme segue:

LOTE 1						
Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Vr. Und.	Vr. Total
01	03	Und.	Switch TOR – 40 Portas 1G/10G RJ45+ 8 Portas 1G/10G SFP+. Mais informações, conforme Termo de Referência nº 0008/2026. (Apresentar Prospecto)		R\$	R\$
02	02	Und.	Switch SAN – 24 Portas FC 32GB. Mais informações, conforme Termo de Referência nº 0008/2026. (Apresentar Prospecto)		R\$	R\$
03	01	Serviço	Serviço de Instalação de Switch SAN e Switch TOR com documentação técnica e “As-Built” do ambiente implantado. Mais informações, conforme Termo de Referência nº 0008/2026.		R\$	R\$
VALOR TOTAL GERAL – LOTE 01					R\$	
LOTE 2						
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und.		Vr. Total
01	01	Serviço	Contratação de empresa autorizada pelo fabricante	R\$		R\$

		Aruba/HPE para fornecimento da renovação de garantia e suporte técnico 24x7 pelo período de 60 meses. Mais informações, conforme o Termo de Referência nº 0008/2026. Observação: Além do registro do valor global do lote na Plataforma BLL, a licitante deverá anexar, em campo próprio do sistema, documento contendo a composição do Lote 02, conforme item 6.1 do Termo de Referência nº 0008/2026, com a discriminação dos respectivos Part Numbers, descrições e quantitativos.	
VALOR TOTAL GERAL (L01 + L02)			R\$

5. Esta proposta (nº de identificação), de ____/____/____, de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos do Pregão Eletrônico nº 004/2026/PE – AR/RO e tem validade de (.....) dias, a contar da data de abertura do certame;

6. Prazo de Entrega: _____ dias;

7. _____

Porto Velho, _____ de _____ de 2026.

nome legível e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026/PE
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no item 5 do Edital LICITAÇÃO em referência, credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

nome e assinatura do responsável legal pela empresa
CPF n.º
RG

Observação:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026/PE
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E OUTROS

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/DR/RONDÔNIA

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, Pregão Eletrônico nº 004/2026/PE:

- a) Declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos relativos a presente competição e que tomou conhecimento integral do teor do edital, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026/PE e seus anexos;
- b) Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos e/ou alterações publicadas no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e no site do SENAC/RO, que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação;
- c) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos, conforme o disposto na Constituição Federal;
- d) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou com as entidades do Sistema “S” (SENAC, SESC, SEBRAE, etc.), bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- e) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SENAC/RO;
- f) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- g) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido edital.

Atenciosamente,

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal pela Empresa
RG e CPF

OBSERVAÇÃO:

Este Documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026/PE.

ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/DR/RONDÔNIA

Declaramos que:

- I) Caso sejamos declarados vencedores deste certame, comprometemo-nos a realizar a entrega integral do(s) objeto(s) cotado(s), no local previamente indicado pela contratante, dentro do prazo estipulado no Edital, cientes de que o descumprimento do prazo poderá acarretar a aplicação de multa diária, conforme previsto nas condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- II) Consideramos os elementos desta Licitação, suficientes para preparar a proposta de preço;
- III) Garantimos a substituição do(s) objeto(s), sem qualquer ônus para o SENAC/RO, caso o objeto entregue não esteja em conformidade com as especificações contratadas, comprometendo-nos também com a regularização imediata de eventuais pendências ou inadequações.;
- IV) No caso da necessidade da regularização dos produtos ou serviços ou de assistência técnica, estamos cientes que esta deverá ocorrer no prazo, conforme Termo de Referência, após comunicado a irregularidade nos produtos, sem custo financeiro de visitas, pelo período, conforme Termo de Referência, da data da compra dos produtos.

_____, _____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

RG:

CPF:

Observação:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026/PE.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
(MODELO)

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/XXXX

Contratação de empresa especializada para fornecimento de switches de rede do tipo TOR e switches SAN, renovação do suporte técnico oficial da solução Aruba/HPE e prestação de serviços especializados de implantação, configuração, migração, testes, documentação técnica e suporte à infraestrutura de rede e armazenamento do Data Center do SENAC/RO, que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -SENAC/RO e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, para os fins que especifica.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 03.581.871/0001–34, com sede à Rua Tabajara, nº. 539, Panair, CEP: 76.801.348, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RANIERY ARAUJO COELHO**, RG nº. XXXXXXXXXXXX SSP/GO e CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX, com a interveniência de sua Diretora Regional, **Sr.ª NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE**, brasileira, portador do CPF (MF) nº. XXXXXXXXXXXX4 e RG nº. XXXXXXXXXXXX SSP/RO, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua: XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, Telefone: (69) XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Representante Legal o **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXX SSP/RO, residente e domiciliado à Rua: XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**.

ORIGEM: Processo de Licitação XXXXXXXX n.º XXX/XXXXX, homologado em XXXXXXXX, através do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC aprovado pela RESOLUÇÃO SENAC Nº 1.270/2024, de 02 de maio de 2024, no edital do referido edital, e ainda em toda documentação do processo licitatório das partes acima identificadas.

Considerando o constante do preâmbulo, as partes têm, entre si, justo e acertado o presente *Contratação de empresa especializada para fornecimento de switches de rede do tipo TOR e switches SAN, renovação do suporte técnico oficial da solução Aruba/HPE e prestação de serviços especializados de implantação, configuração, migração, testes, documentação técnica e suporte à infraestrutura de rede e armazenamento do Data Center do SENAC/RO*, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA– *Contrato de empresa especializada para fornecimento de switches de rede do tipo TOR e switches SAN, renovação do suporte técnico oficial da solução Aruba/HPE e prestação de serviços especializados de implantação, configuração, migração, testes, documentação técnica e*

suporte à infraestrutura de rede e armazenamento do Data Center do SENAC/RO, de acordo com Termo de Referência n.º XXXX/2024, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE 1						
Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Vr. Und.	Vr. Total
01	03	Und.	Switch TOR – 40 Portas 1G/10G RJ45+ 8 Portas 1G/10G SFP+.		R\$	R\$
02	02	Und.	Switch SAN – 24 Portas FC 32GB.		R\$	R\$
03	01	Serviço	Serviço de Instalação de Switch SAN e Switch TOR com documentação técnica e “As-Built” do ambiente implantado.		R\$	R\$
VALOR TOTAL GERAL – LOTE 01					R\$	
LOTE 2						
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und.		Vr. Total
01	01	Serviço	Contratação de empresa autorizada pelo fabricante Aruba/HPE para fornecimento da renovação de garantia e suporte técnico 24x7 pelo período de 60 meses.	R\$		R\$
VALOR TOTAL GERAL (L01 + L02)					R\$	

VIGÊNCIA – LOTE 01

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do Pedido de Compra, podendo ser renovado por pelo mesmo período através de termo aditivo, desde que acordado entre as partes, e a proposta ainda seja a mais vantajosa para o SENAC.

VIGÊNCIA – LOTE 02

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá a vigência de 60(sessenta) meses, a contar de **XX de XXXX a XXXX de XXXXXXXXXX de XXXX**, podendo ser renovado por pelo mesmo período através de termo aditivo, desde que acordado entre as partes, a contratada mantenha os mesmos requisitos previstos no Edital e Termo de Referência, bem como a proposta ainda seja a mais vantajosa para o SENAC, de acordo com o previsto no art. 33, da Resolução 1270/2024

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA- O valor contratado pelo serviço é o total previsto de R\$ XXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), de acordo com o solicitado na ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro- O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, no SENAC - Administração Regional em Rondônia, Rua Tabajara 539, Panair, Porto Velho – RO, CNPJ 03.581.871/0001-34.

Parágrafo Segundo– O contratado somente poderá emitir a Nota Fiscal após a aprovação na entrega do objeto contratado e devido recebimento definitivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- I – Nota fiscal eletrônica;
- II – Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
- III – Certidão conjunta atualizada de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo TST.

Parágrafo Terceiro– A **CONTRATADA** deverá indicar na nota fiscal ou através de outra forma, o banco, a agência e a conta corrente, onde será efetuado o crédito referente à execução do serviço prestado, desde que o mesmo tenha sido aceito pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto– Se a fatura apresentada contiver erro, não será aceita e será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, ficando nesse período, suspenso o prazo para pagamento estipulado no § 1º desta Cláusula.

Parágrafo Quinto– Se o último dia para pagamento recair em dia de feriado ou santificado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente a esta data.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA- Constitui obrigação da **CONTRATADA**, todas as previstas no Termo de Referência, além de outras previstas no presente instrumento contratual, a fiel execução e garantia do bom funcionamento do sistema integrante do objeto contratado, arcando com todas as despesas decorrentes do mesmo.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se responsabiliza por danos ou prejuízos, a pessoas ou coisas, que ocorrerem durante o cumprimento de suas obrigações contratuais, e resultantes de sua culpa, assegurando ao SENAC total isenção de responsabilidade. Devendo, ainda, a **CONTRATADA** assumir, se assim determinar o SENAC, a defesa em quaisquer reclamações ou ações que venham a ser ajuizada contra este, por terceiros, decorrentes de atos que sejam imputáveis direta ou indiretamente à **CONTRATADA** e/ou seus prepostos em razão do cumprimento da obrigação objeto do presente contrato, a qualquer título, arcando, inclusive, com todas as despesas processuais.

Parágrafo Segundo: O SENAC reserva-se ao direito de reter de quaisquer parcelas de pagamento devidas à Contratada, decorrentes deste contrato, importância suficiente para satisfazer, ajustar e pagar danos ou prejuízos imputáveis direta ou indiretamente à contratada e/ou prepostos, após devidamente notificado por escrito.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA- Efetuar o pagamento em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA- Comunicar previamente à **CONTRATADA**, qualquer mudança de endereço para entrega do objeto deste Contrato.

DA MULTA E PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** ainda que por intermédio de seus prepostos, poderá perder o direito de contratar, responder por perdas e danos que der causa a **CONTRATANTE**, assumindo as indenizações nas esferas civil, criminal,

trabalhista e previdenciária se houver, podendo ainda ser-lhe aplicada inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado ou não acatado pelo SENAC, poderá acarretar na aplicabilidade da multa contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: Por atrasos, não reconhecidos pelo SENAC como justificados, decorrentes da inobservância de compromisso assumido, sem que o objeto deste contrato tenha sido entregue em condições de uso a **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total deste contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o parágrafo anterior não impede que o SENAC rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Resolução SENAC 1.270/2024.

Parágrafo Quarto: A critério da **CONTRATANTE**, as sanções poderão ser cumulativas;

Parágrafo Quinto: As sanções previstas no caput desta cláusula poderão deixar de ser aplicadas, na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que estes estejam devidamente comprovados e tenham influência direta no atraso verificado, e sejam comunicados por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA- O presente Contrato poderá ser rescindido no seu término da vigência, desde que as partes não tenham interesse na renovação; Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas;

Parágrafo Único - Este contrato poderá ser rescindido, independente de aviso ou qualquer indenização, caso a **CONTRATADA**, venha a ter cassada sua licença de funcionamento.

DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

CLÁUSULA DÉCIMA- A Contratada não será responsabilizada por atrasos no cumprimento do presente contrato, se resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definido no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre o fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Para que a Contratada possa invocar as justificativas previstas no “caput” desta cláusula, é preciso que comunique o fato gerador do atraso ao SENAC, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua ocorrência, e que os argumentos apresentados como caracterizadores da ocorrência do caso fortuito ou força maior, sejam aceitos pelo SENAC.

Parágrafo Segundo: A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alega, fornecendo, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - À **CONTRATADA** é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Analista de Tecnologia da Informação - II, Sr. **Lucas Guilherme da Costa Schulze**, será designado como Fiscal do Contrato e o Coordenador de Tecnologia e Informação, Sr. **Jeferson Calixto da Silva**, fica encarregado pelo gerenciamento do presente contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste Contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre elas, bem como entre empregados de uma e de outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** são únicos e exclusivos responsáveis pelo integral pagamento dos salários, honorários, encargos sociais e seguros contra acidentes de trabalho, relativos aos seus empregados e prepostos, em especial no que diz respeito às normas de segurança previstas na legislação trabalhista, sendo que o seu descumprimento pode ser considerado como falta grave, motivadora da rescisão do presente Contrato.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– As partes, por seus representantes, através da assinatura do presente instrumento, se comprometem a respeitar as disposições contidas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, buscando garantir que:

- a. Eventual tratamento de dados pessoais decorrente da prestação de serviços ora registrada se dê apenas no caso das hipóteses previstas nos art. 7º e/ou 11 da lei supramencionada, ocasião em que o tratamento será realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao(s) titular(es) dos dados;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades inerentes a prestação dos serviços o objeto do presente instrumento particular de contratação;
- c. O consentimento do titular seja colhido sempre que necessário, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas em lei;

Parágrafo Primeiro – Cada parte será responsável, individualmente, pela coleta de consentimento de seu(s) colaborador(es), quando necessário;

Parágrafo Segundo – As partes se comprometem a colaborar com o cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos aplicáveis ao tema, bem como no atendimento de eventuais requisições e determinações da Administração Pública;

Parágrafo Terceiro – Em caso de dano proveniente do tratamento irregular de dados pessoais, as responsabilidades das partes serão apuradas conforme as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018.

DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis, se obrigando a cumprir e respeitar o Código de Ética do SENAC/RO, o qual declara conhecer;

- a) O SENAC/RO declara ser expressamente contrário à prática de atos que atentem contra seu patrimônio e sua imagem;

- b) Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis brasileiras, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- c) As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

DA NOVAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– A não utilização, pela **CONTRATANTE**, de qualquer direito a ele assegurado neste Contrato ou na lei em geral, ou não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpelada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito entre as partes, o Foro da Comarca de Porto Velho (RO), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, por mais que outro seja mais privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos legais e efeitos.

Porto Velho-RO, XX de XXXXXXX de XXXX.

Pelo Contratante:

Raniery Araujo Coelho
Presidente da AR-SENAC-RO

Nina Cátia Alexandre Cavalcante
Diretora Regional do DR-SENAC-RO

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

1) - _____

2) - _____